



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 20/08/2019
Caderno: --
Página: 10
Título: Decreto Nº 13.314/2019
– Dispõe as alterações das Alíneas “b” do Inciso V e Alínea “e” do Inciso V do Art. 10 do Decreto Nº 12.977/2018.

DECRETO Nº13.314/2019

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS ALINEAS “b” DO INCISO V e ALINEA “e” DO INCISO V DO ART. 10 DO DECRETO Nº 12.977/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Considerando o disposto na Lei Federal 13.640 de 26 março de 2018, que altera a Lei Federal nº 12.587/2012, para regulamentar o Transporte remunerado individual de passageiros.

Considerando ainda que em decisões recentes tomadas pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL com referencia ao Transporte por Aplicativos, com efeito de repercussão Geral reconhecido.

DECRETA:

Art.1. Altera a alínea “b” do Inciso V e alínea “e” do mesmo Inciso, do artigo 10º do Decreto 12977/2018, onde passa a vigorar o seguinte texto:

“Que possua no máximo 07(sete) anos de fabricação, ou no caso de veículos híbridos, elétricos ou adaptados para transporte de pessoas com deficiência, de até 08(oito) anos de fabricação.”

Art. 2. Revoga a letra “e” do art. 10º do Decreto 12977/2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

Rodrigo Neves – Prefeito

